



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 314 /2026

Em 05 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07 / 10 / 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Saúde **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONCILIAÇÃO MEDICAMENTOSA E ACOMPANHAMENTO FARMACÊUTICO NA ALTA HOSPITALAR**, destinado a fortalecer a segurança do paciente, a continuidade do tratamento e o uso adequado dos medicamentos após a alta dos serviços públicos de saúde do Município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer a segurança do paciente e garantir maior continuidade do cuidado entre os serviços hospitalares e a Atenção Primária à Saúde do Município de Teixeira de Freitas.

É comum que, após uma internação hospitalar, o paciente receba alta utilizando uma relação de medicamentos diferente daquela que fazia uso anteriormente. Podem ocorrer inclusões, suspensões, substituições ou alterações de dosagem, situação que exige orientação adequada para evitar dúvidas, duplicidades, interrupções indevidas e utilização incorreta dos medicamentos.

O problema se torna ainda mais relevante entre idosos, pacientes portadores de hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais, doenças respiratórias e outras condições crônicas, especialmente aqueles que fazem uso simultâneo de diversos medicamentos.

Nesse contexto, a reconciliação medicamentosa constitui uma importante estratégia de segurança em saúde, permitindo comparar os medicamentos utilizados anteriormente pelo paciente com aqueles prescritos durante o atendimento e no momento da alta,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

identificando possíveis divergências e garantindo que o paciente e sua família recebam informações claras sobre a continuidade do tratamento.

A proposta busca estabelecer um fluxo organizado entre hospitais, unidades de pronto atendimento, farmácias públicas, Unidades de Saúde da Família e profissionais da Atenção Primária, permitindo que as informações relacionadas à farmacoterapia do paciente sejam adequadamente acompanhadas após sua saída do serviço hospitalar.

O Programa poderá contemplar, entre outras medidas:

- I – conferência da relação de medicamentos utilizados pelo paciente antes da internação;
- II – conferência dos medicamentos prescritos durante a internação e no momento da alta;
- III – identificação de possíveis duplicidades, incompatibilidades, alterações ou interrupções que necessitem de esclarecimento pela equipe de saúde;
- IV – orientação ao paciente e aos familiares ou responsáveis quanto aos horários, doses, duração e forma correta de utilização dos medicamentos prescritos;
- V – encaminhamento das informações essenciais à Unidade de Saúde da Família responsável pelo acompanhamento do paciente;
- VI – acompanhamento prioritário de pacientes idosos, pessoas com doenças crônicas e pacientes que utilizem múltiplos medicamentos;
- VII – atuação integrada de farmacêuticos, médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e demais profissionais da rede municipal;
- VIII – realização de contato ou acompanhamento pela Atenção Primária após a alta, conforme avaliação da equipe responsável;
- IX – desenvolvimento de materiais educativos destinados aos pacientes e familiares sobre o uso seguro dos medicamentos;
- X – criação de mecanismos de registro e monitoramento dos casos acompanhados, respeitadas as normas de proteção e sigilo das informações de saúde.

A iniciativa poderá contribuir para reduzir erros relacionados ao uso de medicamentos, melhorar a adesão ao tratamento, evitar interrupções indevidas da terapia, prevenir problemas decorrentes da duplicidade de medicamentos e fortalecer a comunicação entre os diferentes pontos da rede municipal de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além do benefício direto ao paciente, a medida poderá contribuir para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o acompanhamento adequado da farmacoterapia pode colaborar para a prevenção de complicações e de atendimentos evitáveis decorrentes do uso inadequado dos medicamentos.

Outro aspecto relevante é que a proposta não depende necessariamente da construção de uma nova unidade de saúde, podendo ser estruturada inicialmente por meio da organização dos fluxos existentes, capacitação dos profissionais e integração entre os serviços da rede municipal, observadas a disponibilidade de pessoal, os recursos orçamentários e a regulamentação técnica aplicável.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada não apenas à disponibilização do medicamento, mas principalmente à garantia de que o paciente saiba exatamente quais medicamentos deve utilizar, como utilizá-los e quem será responsável pelo seu acompanhamento após deixar o hospital.

A presente Indicação representa, assim, uma medida de fortalecimento da segurança do paciente e da qualidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONCILIAÇÃO MEDICAMENTOSA E ACOMPANHAMENTO FARMACÊUTICO NA ALTA HOSPITALAR**, destinado a fortalecer a segurança do paciente, a continuidade do tratamento e o uso adequado dos medicamentos após a alta dos serviços públicos de saúde do Município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Outubro de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 315 /2026

Em 05 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07 / 10 / 2016
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS FORMULÁRIOS, FICHAS, CADASTROS, INSTRUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, COM A FINALIDADE DE INCLUIR CAMPOS ESPECÍFICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS USUÁRIOS, CONTEMPLANDO, ENTRE OUTRAS, A DOENÇA FALCIFORME (ANEMIA FALCIFORME), FIBROMIALGIA E OUTRAS PATOLOGIAS QUE NÃO ESTEJAM ATUALMENTE RELACIONADAS OU IDENTIFICADAS DE MANEIRA ESPECÍFICA NESSES INSTRUMENTOS.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo promover uma atualização dos instrumentos de cadastro e atendimento utilizados pelo Município de Teixeira de Freitas, de maneira que os formulários já existentes sejam capazes de registrar informações importantes sobre as condições crônicas de saúde dos cidadãos atendidos pelas políticas públicas municipais.

Atualmente, muitos formulários de inscrição, cadastro, matrícula e atendimento apresentam campos genéricos relacionados à saúde, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

contemplar de maneira suficientemente específica diversas doenças crônicas que fazem parte da realidade da população.

Essa ausência de identificação específica pode fazer com que determinadas condições de saúde permaneçam invisíveis nos cadastros administrativos, dificultando o conhecimento da real dimensão dessas doenças no Município e, conseqüentemente, o planejamento de ações, serviços, capacitações e políticas públicas direcionadas a essas populações.

Diante disso, faz-se necessária a revisão dos formulários e cadastros que já são utilizados pela Administração Municipal, de modo que sejam identificadas as informações de saúde que precisam ser acrescentadas e atualizados os campos existentes.

Entre as condições que merecem ser consideradas nessa reformulação estão, por exemplo, a doença falciforme (anemia falciforme), fibromialgia, diabetes, doenças autoimunes, epilepsia, doenças renais crônicas, doenças respiratórias crônicas, doenças raras e outras condições de longa duração, sem prejuízo da inclusão de outras patologias identificadas pelos órgãos técnicos municipais como relevantes para o atendimento da população.

A proposta não pretende estabelecer uma lista fechada de doenças. Ao contrário, busca permitir que o Município faça uma avaliação técnica dos formulários atualmente utilizados, identificando quais doenças e condições de saúde relevantes não estão contempladas e promovendo a necessária atualização.

DA MATRÍCULA ESCOLAR

Um dos pontos de especial importância da presente Indicação refere-se aos formulários utilizados para matrícula e atualização cadastral dos alunos da rede municipal de ensino.

É fundamental que, no momento da matrícula, os pais ou responsáveis tenham a possibilidade de informar, de maneira adequada e protegida, se o



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

estudante possui alguma doença crônica ou condição de saúde que possa demandar atenção específica no ambiente escolar.

A inclusão dessas informações poderá auxiliar a unidade escolar a conhecer melhor as necessidades de seus alunos e, quando necessário, promover a articulação com os responsáveis e com os serviços públicos de saúde.

Doenças como doença falciforme, fibromialgia, epilepsia, diabetes, alergias graves, doenças respiratórias crônicas, doenças raras e outras condições podem exigir conhecimento prévio por parte da instituição de ensino, especialmente em situações que envolvam atividades físicas, alimentação, uso de medicamentos, crises ou necessidade de atendimento emergencial.

A proposta, portanto, busca evitar que uma informação relevante sobre a saúde do aluno somente seja conhecida pela escola quando ocorrer uma situação que demande intervenção.

DOS CADASTROS DA SAÚDE

Da mesma forma, os formulários utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, programas municipais, atendimentos, acompanhamentos e demais serviços da rede pública de saúde devem ser periodicamente revisados para verificar se contemplam adequadamente as condições crônicas relevantes para a população.

A existência de campos específicos poderá facilitar a identificação dos usuários que convivem com determinadas doenças e permitir que os profissionais tenham acesso às informações necessárias para o adequado acompanhamento, dentro de suas atribuições e respeitando o sigilo profissional.

A medida também poderá contribuir para que o Município conheça melhor a demanda existente em seu território e possa avaliar a necessidade de capacitação dos profissionais, elaboração de protocolos, campanhas educativas, ações preventivas e organização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS SOCIAIS

A revisão deve alcançar também os formulários de inscrição e atualização cadastral dos programas e políticas sociais municipais, uma vez que muitas pessoas com doenças crônicas e condições de saúde específicas também são usuárias dos serviços da Assistência Social.

O conhecimento dessas condições, quando pertinente e devidamente protegido, poderá permitir maior articulação entre os diferentes setores da Administração Pública, evitando que o cidadão precise apresentar repetidamente as mesmas informações ou que uma condição relevante seja desconhecida por um serviço que possa necessitar dela para realizar um atendimento adequado.

DA IMPORTÂNCIA DO LEVANTAMENTO MUNICIPAL

Outro benefício importante da atualização dos formulários será a possibilidade de o Município, a partir dos dados coletados de maneira regular, segura e devidamente protegida, produzir informações estatísticas sobre a ocorrência das diferentes condições crônicas entre os usuários das políticas públicas municipais.

Essas informações poderão auxiliar o Poder Público a compreender melhor a realidade local e responder questões importantes, tais como:

- Quais doenças crônicas aparecem com maior frequência entre os usuários da rede municipal;
- Quais regiões apresentam maior concentração de determinadas condições;
- Quais públicos necessitam de atendimento ou acompanhamento diferenciado;
- Quais profissionais precisam de capacitação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Quais serviços precisam ser preparados para atender determinadas condições;
- Quais políticas públicas podem ser aperfeiçoadas ou desenvolvidas.

Dessa maneira, uma simples atualização dos formulários poderá produzir uma importante ferramenta para qualificar o planejamento das políticas públicas municipais.

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A identificação mais adequada das condições de saúde também poderá subsidiar a Administração Municipal na elaboração de capacitações específicas para seus servidores.

Conhecer quais doenças estão presentes com maior frequência entre os usuários permitirá que o Município prepare seus profissionais para compreender melhor as características e necessidades desses públicos.

Essa capacitação poderá envolver profissionais das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais setores que mantenham contato direto com a população, respeitando as atribuições de cada área.

A medida poderá contribuir para um atendimento mais humanizado, adequado e preparado para as particularidades de cada cidadão.

DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Ressalta-se que as informações referentes à saúde possuem natureza sensível e, portanto, sua coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento deverão observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas de sigilo profissional e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A finalidade da proposta não é expor o cidadão ou permitir qualquer forma de discriminação em razão de sua condição de saúde.

Ao contrário, busca-se garantir que uma informação que pode ser fundamental para a prestação adequada de um serviço público não deixe de ser registrada simplesmente porque o formulário municipal não possui campo apropriado para sua identificação.

Assim, caberá aos órgãos competentes estabelecer quais informações deverão ser coletadas, quem poderá acessá-las, em quais situações poderão ser utilizadas e quais mecanismos de segurança deverão ser empregados.

DA NECESSIDADE DE REVISÃO DOS FORMULÁRIOS EXISTENTES

Diante disso, entende-se necessária uma revisão geral dos formulários, fichas, cadastros e instrumentos de inscrição atualmente utilizados pela Administração Municipal, com a finalidade de identificar:

- I – quais documentos possuem campos relacionados à saúde;
- II – quais doenças crônicas já estão contempladas;
- III – quais doenças e condições relevantes não estão contempladas;
- IV – quais campos precisam ser atualizados ou ampliados;
- V – quais informações são necessárias para melhorar o atendimento ao cidadão;
- VI – quais instrumentos utilizados pelas Secretarias Municipais precisam ser padronizados;
- VII – quais informações poderão subsidiar o planejamento e a organização dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A partir desse levantamento, o Município poderá promover a atualização dos instrumentos, incluindo expressamente doenças como doença falciforme (anemia falciforme), fibromialgia e outras condições crônicas que atualmente não estejam contempladas de maneira adequada, sem prejuízo de outras patologias indicadas pelos setores técnicos.

A presente Indicação não propõe a criação de uma nova burocracia ou de um cadastro paralelo.

Propõe, de forma objetiva, que o Município aproveite os instrumentos que já utiliza diariamente e os atualize, fazendo com que os seus formulários sejam mais completos, atuais e capazes de refletir a realidade da população atendida.

Uma informação que hoje não aparece no formulário pode significar uma necessidade que permanece invisível para o Poder Público.

Por isso, atualizar os instrumentos de cadastro significa também atualizar o olhar do Município sobre sua população.

Conhecer as doenças e condições crônicas existentes entre os cidadãos permitirá planejar melhor, capacitar melhor os profissionais, organizar melhor os serviços e construir políticas públicas mais próximas das necessidades reais da população de Teixeira de Freitas.

Diante do exposto, indica ao Poder Executivo Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de levantamento e revisão dos formulários, fichas cadastrais, instrumentos de inscrição, matrícula e atendimento utilizados pelas diversas Secretarias e políticas públicas municipais, com a finalidade de incluir campos específicos para identificação das doenças crônicas e condições de saúde dos usuários, contemplando, entre outras, a doença falciforme (anemia falciforme), fibromialgia e demais patologias que atualmente não estejam devidamente contempladas nesses instrumentos, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo das informações e as orientações técnicas dos órgãos responsáveis.

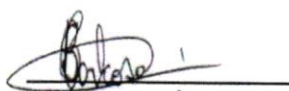


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS FORMULÁRIOS, FICHAS, CADASTROS, INSTRUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, COM A FINALIDADE DE INCLUIR CAMPOS ESPECÍFICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS USUÁRIOS, CONTEMPLANDO, ENTRE OUTRAS, A DOENÇA FALCIFORME (ANEMIA FALCIFORME), FIBROMIALGIA E OUTRAS PATOLOGIAS QUE NÃO ESTEJAM ATUALMENTE RELACIONADAS OU IDENTIFICADAS DE MANEIRA ESPECÍFICA NESSES INSTRUMENTOS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Outubro de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 316/2026
06 de Outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07/10/2026
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para o beneficiamento das vias laterais da ladeira que interliga o Centro ao Bairro Santa Rita (Rua Ipiranga), bem como a instalação de guarda-corpo nas laterais da referida via, especialmente nos trechos que ofereçam risco aos pedestres.

JUSTIFICATIVA

A referida ladeira constitui uma importante via de ligação entre o Centro e o Bairro Santa Rita e encontra-se atualmente em obras, sendo oportuno que sejam contempladas também melhorias em suas laterais, garantindo melhores condições de circulação e segurança para os pedestres.

O beneficiamento das vias laterais possibilitará melhores condições de acesso e deslocamento para a população que utiliza diariamente esse importante trecho. Além disso, a instalação de guarda-corpo nas laterais da ladeira contribuirá para a proteção dos pedestres, especialmente nos pontos onde existam desníveis ou risco de quedas.

Considerando que a obra da ladeira já se encontra em andamento, a realização dessas intervenções nas áreas laterais representa uma medida de prevenção e segurança, proporcionando melhores condições de mobilidade e maior proteção aos moradores e demais usuários da via.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para o atendimento desta indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Outubro de 2026.

[Assinatura]
Adriano Santos Souza
Vereador

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 317/2026
06 de Outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07/10/2026
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a reforma do campo de futebol com grama sintética, localizado na Praça do Bairro Liberdade II, situada na Rua Esplanada, esquina com a Avenida Padre Anchieta, contemplando a recuperação da grama sintética, a recuperação ou substituição do alambrado e a substituição do bebedouro existente no local, que se encontra depredado.

JUSTIFICATIVA

O campo de futebol localizado na Praça do Bairro Liberdade II constitui importante espaço destinado à prática esportiva, ao lazer e à convivência dos moradores da comunidade.

Entretanto, o local apresenta condições que comprometem sua utilização adequada. A grama sintética encontra-se danificada, o alambrado apresenta danos e o bebedouro existente no espaço encontra-se depredado, necessitando de substituição para que possa voltar a atender adequadamente aos usuários. A realização da reforma é necessária para proporcionar melhores condições de segurança, conforto e utilização do espaço, especialmente para crianças, adolescentes e demais moradores que utilizam o campo para a prática de atividades esportivas.

Além da recuperação da grama sintética e do alambrado, a substituição do bebedouro é uma medida importante para garantir melhores condições aos usuários durante a prática esportiva e demais atividades realizadas no local. A reforma do campo contribuirá para a valorização do espaço público e para o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária no Bairro Liberdade II.

As condições atualmente apresentadas pelo espaço encontram-se registradas nas fotografias anexadas à presente indicação, que demonstram a necessidade das intervenções solicitadas.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a reforma e recuperação do campo de futebol da Praça do Bairro Liberdade II, incluindo a recuperação da grama sintética e do alambrado, bem como a substituição do bebedouro existente.

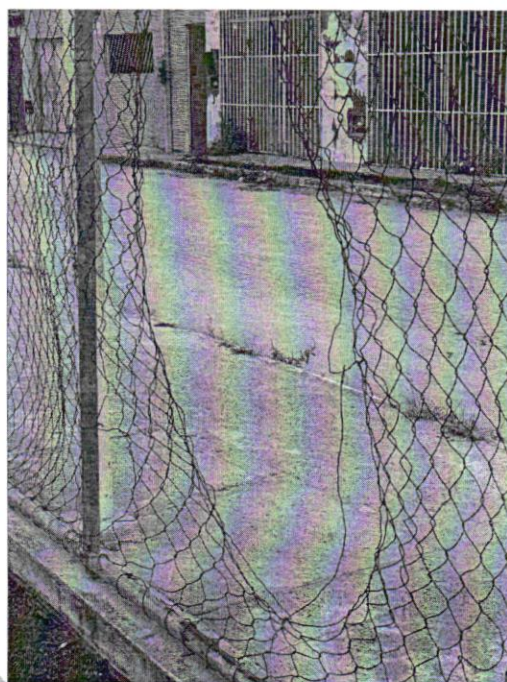
Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Outubro de 2026.

[Assinatura]
Adriano Santos Souza
Vereador



02021 | 22411 | 22 | 11.11.22 | mm59
2020.09.29 17:22:29 S 39°45'4"W

REDMI Note 14S



REDMI Note 14S

60mm | f/1.65 | 1/404s | ISO50
2020.09.29 17:22:29 S 39°45'4"W



REDMI Note 14S

23m